

D E C R E T O Nº 1.669/2010

DISPÕE SOBRE HORÁRIOS DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO NOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DURANTE OS JOGOS DA 19ª COPA DO MUNDO DE 2010.

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e considerando a realização dos jogos da 19^a Copa do Mundo de Futebol, no período de 11 de junho a 11 de julho de 2010, sendo este um evento que envolve sentimentos de patriotismo e paixão nacional pela Seleção Brasileira de Futebol;

Considerando ainda, que os serviços públicos não podem ser prejudicados em virtudes da redução do horário de atendimento ao público, ficando garantidos os casos de emergência e urgência.

DECRETA:

Art. 1° - Fica determinado o horário de expediente na sede da Prefeitura e Secretarias Municipais durante os jogos do Brasil na 19ª Copa do Mundo de Futebol, como se segue:

I - No dia 15 de junho de 2010, das 08:00 às 13:00 horas.

II - no dia 25 de junho de 2010, de 3:00 às 10:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas, com intervalo das 10:00 às 14:00 horas.

Art. 2°- Nas oitavas de final, quartas de final, semifinal e final que a seleção Brasileira estiver classificada, os horários de atendimento ao público serão da seguinte forma:





I - Em jogos a serem realizados antes do meio dia, o atendimento será das 8:00 às 10:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas, com intervalo das 10:00 às 14:00 horas

II – Nos jogos a serem realizados após o meio dia, o atendimento será das 8:00 às 13:00 horas.

Parágrafo Único - Os horários de atendimento voltarão ao normal a partir da fase que o Brasil não estiver mais classificado.

Art. 3°- Os efeitos deste Decreto não atingirão as Creches, Escolas, Pronto Atendimento Municipal e plantões médicos.

Art. 4º- Será permitida a utilização de Bandeira do Brasil, camisas e símbolos da Copa ou ornamentações que representam patriotismo e apoio aos jogos da seleção Brasileira de Futebol, nas repartições públicas e veículos oficiais, desde que não prejudique o desenvolvimento das atividades normais e atendimento ao público.

Parágrafo único – Não poderá conter nas manifestações que se refere este artigo, nenhum nome de clube de futebol, partido político ou candidato às eleições de 2010.

Art. 5° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Venda Nova do Imigrante - ES, 01 de junho de 2010.

i Oto De

DALTON PERIM Prefeito Municipal